



58-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – REFORMULADO

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com objetivo atender as necessidades "imediatas" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a atual situação de possível "*pandemia*" amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

CONSIDERANDO os estudos de matemáticos e físicos que simulam cenários com impactos da pandemia e que segundo o professor de matemática e autor de material didático Ricardo Suzuki, é possível fazer essas estimativas porque **epidemias seguem um padrão matemático chamada função exponencial**, usada para representar fenômenos que se multiplicam muito rapidamente ao longo do tempo. O físico Silas Poloni, no Instituto de Física Teórica da Universidade Estadual Paulista (Unesp), explica que dizer que uma doença cresce exponencialmente significa na prática que "**cada infectado é capaz de infectar mais de uma pessoa ao mesmo tempo**". Por isso, segundo o físico Vitor Sudbrack, também da Unesp, quanto mais doentes por Covid-19 existirem, mais pessoas irão adoecer pelo vírus, já que o "crescimento exponencial é aquele em que, quanto mais se tem [infectados], mais se cresce [o número de contaminados]".

Após levantamento da Assistência Farmacêutica em seguimento a Nota Técnica Covid-19 nº. 42/2020 – SESA, de recomendações para tratamento Farmacológico de pacientes com infecção por Covid-19 – V3 e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático de pacientes, SOLICITA contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso essencial tanto para Coronavírus quanto para sintomáticos da gripe, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS, adaptado ao controle/entrega parcelado, nos moldes da Lei Federal 13.979/2020, ART. 4º - G, §1º ao §3º, alterado pela MP nº. 926/2020, optando pelo**



59 - GR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

manejo do PREGÃO ELETRÔNICO de forma especial, para dar seguimento da pretensa contratação em razão de sua URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Inicialmente cumpre esclarecer que o Registro de preços ora proposto tem por objetivo atender as necessidades "imediatas" da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, afim de repor e garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático a pacientes com intuito de disponibilizar medicamentos indicados e organização do fluxo de serviço farmacêutico municipal.

Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4º - G, §1º ao §3º, da Lei nº 13.979/20, alterado pela MP nº. 926/2020, vejamos:

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR).

I - Considera-se a necessidade EMERGENCIAL a contratação de empresa especializada em medicamentos de necessidades da Farmácia Básica pertencente á Secretaria Municipal da Saúde do município de Sooretama/ES, com a finalidade de repor e garantir estoque estratégico de medicamento para atendimento sintomático a pacientes com intuito de disponibilizar medicamentos indicados e organização do fluxo de serviço farmacêutico municipal.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Os objetos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma *imediata, adaptada ao controle/entrega parcelado*, sendo que, como imediata entende-se o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, podendo esta última substituir à primeira.

O presente objeto tem suas quantidades meramente “estimadas”, razão pela qual, a Administração não fica obrigada a adquirir totalmente os serviços/produtos, posto que, como sendo exclusivos para o enfrentamento do COVID-19, logo, poderão ser comprados num todo ou em partes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, estando as partes envolvidas justas e acordadas.

A execução do futuro contrato será com entregas de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade de abastecimento da FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL.

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 01 anos, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 01 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder à no mínimo 90% (noventa por cento);

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos medicamentos a serem entregues;

Correrão por conta da registrada todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;

Garantir a qualidade dos medicamentos entregues de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um **servidor designado**, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;



Ed - Gr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;

339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;

Ficha nº 152.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência é de natureza de URGÊNCIA e EMERGENCIA parauso essencial tanto para Coronavírus quanto para sintomáticos da gripe, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

DOS PAGAMENTOS:

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.
3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Nota fiscal;
 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;



62-Gr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

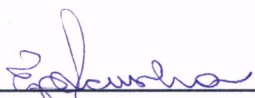
4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS:

As quantidades dos objetos, serão conforme abaixo. Vejamos:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	AZITROMICINA, COMPRIMIDO 500G	COMPRIMIDO	50.000		
02	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO	20.000		
03	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG	COMPRIMIDO	10.000		

Sooretama-ES, 22 de julho de 2020.



EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.